



LEI MUNICIPAL Nº 2.081 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0000 – Encargos Gerais do Município) da presente lei, o seguinte Projeto:

0002 – Amortização de Parcelamento do INSS

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.051, de 26 de junho de 2018, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0000 – Encargos Gerais do Município), o seguinte Projeto:

0002 – Amortização de Parcelamento do INSS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
021201	DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
28	Encargos Especiais
28 843	Serviço da Dívida Interna
28 843 0000	Encargos Gerais do Município
28 843 0000 0002 0000	Amortização de Parcelamento do INSS

4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

0.01.00 110.000 GERAL R\$ 10.560,00

4.6.90.71 – CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTI

0.01.00 110.000 GERAL R\$ 500,00



Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 11.060,00 serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária:

26 782 0029 2041 0000	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	
051 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00 110.000	GERAL	R\$ 11.060,00

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 13 de fevereiro de 2019.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração